



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 742 , DE 02 DE Julho DE 1986.

EMENTA: Autoriza o Executivo a isentar do pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de localização, os profissionais liberais domiciliados neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a isentar do pagamento da Taxa de Renovação de Alvará de localização, os profissionais liberais domiciliados neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 02 de Julho de 1986.


JUBERLAN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal